

**PPROCESSO: 2023/000036**

**INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

### **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafa-  
do, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 10 de março de 2023.

  
**Dalva Macedo da Silva Costa**  
**Financeiro do CRCTO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO</b>	
<b>Setor Requirante (Unidade/ Setor/ Depto: Coordenadoria Desenvolvimento Profissional</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro</b>	
<b>E-mail: desenprof@crcto.org.br</b>	<b>Telefone: (63) 3219-5609</b>

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Idealizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, o Encontro é organizado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e da comissão da Mulher Contabilista no Estado. Desde o primeiro realizando em 2010, tem se firmado como um dos maiores acontecimentos da classe contábil feminina. O novo formato do evento Mulheres que inspiram já está na sua segunda edição.

A palestra a ser ministrada tem como objetivo destaca a autoestima e o poder da imagem, bem como o estilo pessoal, tratando principalmente o assunto “Recomeço” tema principal da edição do evento.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada

**01 Palestrante** para para ministrar sobre “Valorização Profissional” no dia 17/03, na sede da faculdade Católica – Santa Cruz, em Araguaína-TO, durante o Encontro Estadual da Mulher Contabilista.

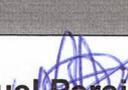
### 3. Previsão de data em que deve der iniciada a prestação dos serviços

proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras  
Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

**4.Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

  
**Nome: Diego Silva Carvalho**  
Fiscal de contrato

  
**Nome: Raquel Pereira Ribeiro**  
Coordenação de Desenvolvimento Profissional.

Palmas, TO 10 de março de 2023

  
**Raquel Pereira Ribeiro**  
**Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO**  
Responsável pela Formalização da Demanda

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2023

### I - Necessidade da contratação:

- a) Contratação de Serviço de Instrutor para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório.
- b) O serviço deverá viabilizar uma palestra sobre Auto estima, empoderamento da Mulher Contabilista, no evento Encontro Estadual da Mulher Contabilista que acontecerá na cidade de Araguaína, dia 17 de março de 2023.

### II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

- a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo 15 "Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018).
- b) Vinculação ao **orçamento 2023** aprovado pela Resolução CRCTO nº 327/2021, 29 de outubro de 2021.
- c) Vinculação ao **plano de trabalho através do projeto nº 3014** (Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras) e rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutor.
- d) Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2023**, aprovado em sessão plenária ocorrida em 17 de dezembro de 2021.

### III - Requisitos da contratação:

Contratação de instrutor para ministrar palestra de aproximadamente 1h30 sobre "Autor estima", voltada ao tema central do evento que é "Recomeço". A profissional deverá ter público e notório conhecimento sobre o tema, comprovado através da análise do seu currículo profissional. É necessária a experiência na atuação como palestrante.

#### 1- Serviço de Instrutor

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO POR CIDADE (R\$)	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de Instrutor	0	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2 A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC,

TR e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

- a) O prazo para execução e entrega do serviço será de 03 (três) dias do projeto, não podendo ter a sua duração prorrogada.
- b) Por tratar-se serviço contratado, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.
- c) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- d) As demais obrigações da contratação serão detalhados em itens específicos do Termo de Referência.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

- a) As estimativas relativas aos quantitativos do serviço a ser contratado levarão em consideração a contratação os orçamentos recebidos por outros instrutores (anexo).

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

- a) Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.
- b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:
  - 1) Solicitação de orçamentos via e-mail junto a 4 (quatro) fornecedores. Obtendo êxito com envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.
- c) A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 73 de 05/08/2020.
- d) Pelo quantitativo pretendido e valor da contratação, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

- a) O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada em **R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais**.
- b) O serviço será temporário, apenas para o dia 17 de março de 2023.

**VII - Descrição da solução como um todo:**

- a) A solução objetiva é garantir o suporte logístico e de infraestrutura as atividades do Sistema CFC/CRCs, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do órgão.

- b) O prazo para execução será no mesmo dia do evento.
- c) O serviço vai seguir as especificações contidas no item B, alíneas 1 e 2 deste ETPC.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

- a) Por se tratar de serviço contratado, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória de adequado rito licitatório, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.
- b) Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

- a) O resultado esperado é atender os profissionais por meio de uma palestra voltada ao público feminino, na quantidade 100 pessoas.
- b) A programação deverá ser de 1h (uma hora) com perguntas e respostas 1h30 (uma hora e trinta).

**X - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

- a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do evento, pois trata-se de serviço prestado em ambiente equipamento com cadeiras, som e demais recursos.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

- a) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

**XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

- a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- b) Conferido e de acordo.
- c) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.

  
Raquel Pereira Ribeiro

**Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO**

  
Dalva Macedo da Silva Costa



Encarregada do Financeiro

**ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Risco 01- Previsão Orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Interrupção da contratação.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
<b>Risco02– Invalidade dos documentos de habilitação jurídica da PF ou PJ contratada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Atraso no processo de contratação.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Comunicar via e-mail, às unidades envolvidas	Coordenadora Desenvolvimento Profissional
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Contactar o contratado com antecedência para corrigir documentos	Desenvolvimento Profissional
<b>Risco 03 – Cotação de Preços</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa ( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto



<b>Dano: Estimar incorretamente os preços, prejudicando o trâmite licitatório.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado.	Gestor do Contrato
<b>Risco04 – Julgamento pelo menor preço (qualidade)</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa( <input checked="" type="checkbox"/> Média( <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa( <input type="checkbox"/> Média( <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Baixa credibilidade das atividades de Desenvolvimento Profissional</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Definição das competências necessárias e de conhecimento técnico no contrato.	Equipe de Controle Interno/Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Diagnostico e levantamento , junto aos canais disponiveis que forneçam informações sobre o contratado.	Desenvolvimento Profissional

**1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

  
 Nome: **Fernanda Carvalho Pereira**  
 CPF: **673.962.832-72**  
 Telefone: **63 3219-5611**  
 E-mail: **administrativo@crcto.org.br**

  
 Nome: **Dalva Macedo da Silva Costa**  
 CPF: **570.226.403-78**  
 Telefone: **63 3219-5613**  
 E-mail: **financeiro@crcto.org.br**

**2. Membros da Equipe de Fiscalização:**

  
 Nome: **Diego Silva Carvalho**  
 CPF: **033.119.171-70**  
 Telefone: **63 3219-5606**  
 E-mail: **informatica@crcto.org.br**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de palestrante para o evento Mulher Contabilista, agendando para o dia 17 de março de 2023, em Araguaína-TO. Cuja finalidade é atender o programa de educação continuada do CRCTO.*

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	<i>Serviço de Instrutor</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Serviço de Instrutor**.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a pesquisa de *Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral*
- 1.5. O prazo de vigência da contratação para 17 de março contados a partir da data de deslocamento da passageira do(a) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

a) **Razão:** Conforme a Lei nº 12.249/2010, os programas de educação continuada são regulados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essa regulação está materializada por meio da norma geral NBC PG 12, que torna o CFC e CRC's promotores do programa além de serem considerados capacitadoras, conforme itens da norma.

Por ser capacitadora, conforme a norma NBC PG 12, o CRC deve, portanto, realizar cursos, palestras e eventos para manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

Diante disso, torna-se necessário a *contratação de palestra no evento sobre estilo Reposicionamento da Mulher*. Dessa forma, o CRCTO cumpre seus objetivos com a educação continuada. O evento é direcionado aos profissionais da área contábil entre outros. Destaca-se que a iniciativa para a contratação está prevista no Plano de Trabalho 2023 e no Plano Anual de Contração e que os serviços são fundamentais para o cumprimento do programa de educação profissional continuada.

b) **as especificações técnicas:** 1 (uma) Palestra de 1h00 (podendo sofrer alteração) com temas como:

*Posição da mulher empreendedora.*

*Recomeço e estilo próprio*

(c) o quantitativo de serviço demanda do: 1 palestra a ser ministrada em Araguaína - TO, em local a confirmar (contratação).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante pesquisa de menor preço, que está determinada no art. 24 da Lei de Licitações e Contratos que destaca que as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Trata-se de serviços de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra, que será executado em 1 (um) dia.
- 5.3. Não há necessidade de assinar contrato no presente termo de referência;
- 5.4. (quadro com soluções de mercado).
- 5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

#### 7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 7.1.. Não há necessidade de vistoria para a contratação.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 9.1.1. A palestra a ser ministrada pela contratada, será ministrada a partir das 14h15, do dia 17 de março de 2023, em local a confirmar, na cidade de Araguaína.
  - 9.1.2. A apresentação será presencial, por meio de slide de apresentação, participação do público ao final.
  - 9.1.3. O prazo de execução dos serviços será de 1h00, finalizando no mesmo dia 17/03.

#### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Não haverá material impresso a ser disponibilizado.

#### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Termo de Referência no item 1.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.A. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.B. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.C. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.6.D. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,

bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.22.A. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.22.B. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de

Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

[assinatura]

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 02 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 01 (um) dia.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. A Nota Fiscal ou onstatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.2. O Desenvolvimento Profissional avaliou que o serviço ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii) **Multa de:**
    - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato..
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da palestrante no Conselho Regional de Contabilidade, em plena validade.

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

## 24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho para o exercício de 2021, nas classificações referente ao Plano de Trabalho: Projeto 3014 (PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS) – Conta: 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

Palmas, 10 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Raquel Pereira Ribeiro**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

  
\_\_\_\_\_  
**Rafaela Oliveira Simões Menezes**  
Diretora Executiva

**DADOS DO PROCESSO**

<b>PROCESSO</b>		<b>N°2023/000036</b>		<b>DATA: 10/03/2023</b>	
<b>Projeto nº 3014 - Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras</b> <b>Conta Contábil: nº 6.3.1.3.02.01.004 Serviços de Instrutores.</b>					
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>OUTROS</b>	<input type="checkbox"/> <b>MATERIAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>SERVIÇOS</b>	<input type="checkbox"/> <b>LOCAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>SUPRIMENTO DE FUNDOS</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Contratação de Palestrante para a realização do evento da Mulher contabilista em Araguaína – TO para o CRCTO.					
<b>VALOR: R\$ 3.000,00 ( Três mil reais).</b>					
<b>MODALIDADE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> <b>DISPENSA</b>	<input type="checkbox"/> <b>INEXIGIBILIDADE</b>	<input type="checkbox"/> <b>OUTRA MODALIDADE</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO SE APLICA</b>		

### Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, declara possuir recursos financeiros para pagamento de Palestrante para a realização do evento da Mulher contabilista em Araguaína – TO para o CRCTO os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta Corrente: **10.540-06**.

  
**Dalva Macedo da Silva Costa**  
Financeiro do CRCTO

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na conta.

**Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras**  
**Conta Contábil: nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores**

  
**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**  
Técnica em Contabilidade

Palmas - TO, 13 de Março de 2023

*Maria Amélia  
Alencar*

2023

CONSULTORA DE

*Imagem*



**Maria Amélia Sousa Silva Alencar**  
**Consultora de Imagem e Estilo**  
**Especialista em Coloração Pessoal**  
**Graduada em Enfermagem**  
**Comunicadora**

**Palestrante**

**Atua há 4 anos no mercado**  
**Participação em mais de**  
**50 eventos de moda**



## PROPOSTA EVENTO DIA DA MULHER

- Evento presencial com a Consultora de Imagem Maria Amélia Alencar;
- Sugestão de temas:
  1. Autoestima e o poder da imagem
  2. Estilo Pessoal
  3. Usando cores a seu favor
- É necessário uma reunião on-line para definição do tema;
- Carga Horária: Média de 1 hora;
- Local: Araguaína -TO;
- Público Alvo: Contadoras.

## PROPOSTA EVENTO DIA DA MULHER

- **Investimento: 3000 mil reais;**
- Transporte, alimentação e hospedagem incluso no valor;
- Proposta Válida até dia 24/03/23.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MARIA AMELIA SOUSA SILVA ALENCAR

Data: 24/02/2023 12:32:34-0300

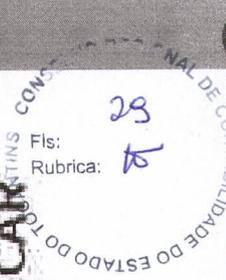
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fls:

Rubrica:

28





## PROPOSTA EVENTO DIA DA MULHER

- 1. Nome e endereço da empresa;

- M A S SILVA TTDA

- RUA B2, RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA, N°466, QD 139, LOTE 5, SALA 2, CEP 77427-002, GURUPI - TO.

- 2.CNPJ;

- 35.304.297/0001-63

- 3. Nome e endereço do cliente;

- MARIA AMÉLIA SOUSA SILVA ALENCAR

- RUA S12, N° 390, CASA 2, PARQUE SOL NASCENTE, CEP 77425-150, GURUPI - TO.

GURUPI - TO, 24/02/2023. HORAS, 11:30 AM. VALOR 3.000,00 REAIS (TRÊS MIL REAIS).



# CONTATO

INSTAGRAM:  
@MARIAMELIACONSULTORIA  
FACEBOOK: MARIA AMELIA E  
CONSULTORIA  
WPP:(63)992012320

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
Fls: 31  
Rubrica:

## Re: Orçamento CRCTO evento

 De Patricia Fregonesi <patriciafregonesi@gmail.com>  
Para CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br>  
Data 10-03-2023 13:09



 Proposta para Araguaína Março 23.pdf (~196 KB)

Boa tarde Raquel,

Segue proposta para a data solicitada.

Estou à disposição para ajustes no tema e no tempo.

Aguardo seu retorno.

Att.

### Patricia Fregonesi

Consultora de Imagem, moda e comportamento  
+55 63 99989.8147 (celular)  
[patriciafregonesi@gmail.com](mailto:patriciafregonesi@gmail.com)

Em qui., 9 de mar. de 2023 às 12:19, CRCTO - DESENPROF <[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)> escreveu:

Me chamo Raquel Pereira Ribeiro e gostaria de inicialmente saber da sua agenda para a data que segue:

- 17 de março de 2023.

A comissão da mulher contabilista estará realizando o Encontro Estadual da Mulher Contabilista, na cidade de Araguaína no estado do Tocantins, no horário de 8h00 às 12h00, 14h00 às 18h00.

Solicito assim, orçamento para uma palestra sobre a temática sobre estilo de se vestir da mulher empreendedora, dentro da temática **Recomeço**. Ou seja, um tema que envolva reposicionamento da mulher, com estilo e elegancia. Segue banner do evento.

**Raquel Pereira**  
Coord. de Desenvolvimento Profissional

[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)  
(63) 3219-5609 (63) 3219-5600

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)    



Palmas, 10 de março de 2023

### **Proposta de Palestra para Mulheres**

Para: Raquel Pereira Ribeiro - Encontro Estadual da Mulher Contabilista

#### **Descrição**

Com o objetivo de desenvolver e capacitar mulheres para melhor desempenharem seus papéis no universo profissional de forma empreendedora e empoderada, a Palestra **Mulher que se Cuida chega mais longe - Postura e Comportamento no Ambiente Profissional** tem como objetivo fortalecer mulheres para o mercado de trabalho e a vida cotidiana. A abordagem começa com um olhar para si mesmo e os desafios diários de toda mulher, trazendo reflexões sobre liderança, organização e autenticidade. A proposta traz exemplos práticos para o dia a dia e propõe ajustes de comportamento para uma vida mais harmoniosa e com propósito. Informações sobre estilo pessoal, posturas e condutas também fazem parte desse conteúdo dinâmico.

#### **Carga horária**

01 hora e 30 minutos.

#### **Conteúdo**

- A Mulher e o Empreendedorismo - mercado de trabalho
- Comunicação através da imagem pessoal - Estilo , Imagem e Comunicação
- Estilo Pessoal - Autenticidade também é vista
- Postura e Comportamento - ser doce sem ser frágil
- Autoestima - O segredo das mulheres de sucesso

**Data da palestra: 17 de março de 2023 - Araguaína**

**Investimento: R\$3.800,00**

As despesas de viagem, hospedagem e alimentação ficam por conta do contratante.

Obs.: Considerar despesas para duas pessoas. Palestrante e auxiliar.

**PATRICIA<sup>®</sup>**  
**Fregonesi**  
moda,  
comportamento  
e imagem

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
Fls: 34  
Rubrica: 10

  
**Barbara Ribeiro**  
vm|assessoria|coloração|imagem



**PALESTRA  
IMAGEM  
EMPRESARIAL**

# Prazer, eu sou a Bárbara Ribeiro

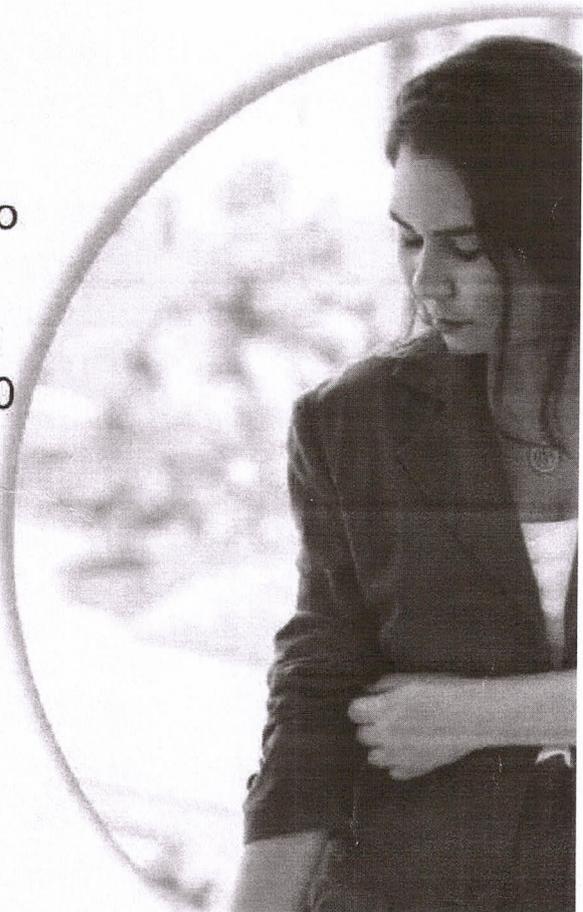
Sou Designer de Moda formada pela Universidade do Triângulo com MBA em Varejo Físico e Online pela Universidade de São Paulo.

Desde 2017 ensino mulheres a se vestirem de forma estratégica para alcançarem seus objetivos profissionais e pessoais. Através da consultoria de estilo e imagem pessoal alinhada a técnicas de marketing pessoal!

Atuo ainda na área de varejo de moda há mais de 12 anos através de consultorias e na criação de vitrinismo e visual merchandising.

## Proposta

Palestra para mulheres contadoras e acadêmicas da área contábil sobre o recomeço com o estilo e estilo pessoal.  
Evento para 100 pessoas com duração de 1:30 hora e mais 30 minutos para dúvidas.  
Evento em Araguaína/TO



## Valores

Hotel Premier: 400,00 (Duas diárias)

Transporte: 300,00

Honorário: 3.000,00

Valor tota: 3.700,00

## Pagamentos

- Via Pix

Agendamento de datas mediante valor de 50% e valor total dos custos (hotel e transporte)

Demais 50% devem ser feitos até 2 horas antes da palestra no dia do evento.

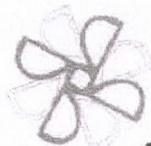
## Contato

Instagram: @babibeiro

E-Mail: consguiadeestilo@gmail.com

WhatsApp: (37) 99173-8816

Formada em Design de Moda pela Universidade do Triângulo;  
MBA USP ESALQ em Varejo Físico e Online;  
Visual Merchandising para Varejo de Moda - SENAC;  
Vitrinismo - Escola de Moda Denise Aguiar;  
Especialização em análise de cores - Escola de Moda Denise Aguiar



Bárbara Ribeiro

vm|assessoria|coloração|imagem

**Palestra Estílo Pessoal**

**De** Bárbara Ribeiro <consguiadeestilo@gmail.com>  
**Para** <desenprof@crcto.org.br>  
**Data** 06-03-2023 09:09

 DFDFFF538-171B-42AB-AA69-DEA0F218DF07.pdf (~332 KB)

Bom dia Raquel!  
Tudo bem?  
Anexo a proposta para a palestra no dia 17/3 às 14:30 em Araguaína/TO  
Qualquer dúvida estou a disposição.  
Att,  
Andressa

Equipe Bárbara Ribeiro

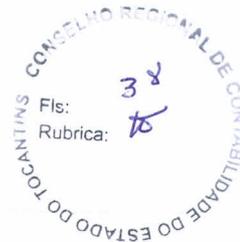
<https://api25.ilovepdf.com/v1/download/dzpz1vr8bAtklAgwszA1x0:7jrm0pfllyl7ql5wzc61r1ism2w43lfrvA6z5vA1drn7nrmkq76v3p3h0gxx9fwkjc8spcw0vj3d5fqbkjRfr142xbb51f9s47ld9jvw2qb35c1jqcm6mv8vj5qnsv39y4cll32tx75q4xxvzp68d4ch7js1>



## Re: Palestra sobre Recomeço Evento contábil



**De** priscilla p l de sa <priscilla@priscilladesa.com>  
**Para** CRCTO - DEENPROF <desenprof@crcto.org.br>  
**Cópia** Crcto <crcto@crcto.org.br>  
**Data** 03-03-2023 10:27



pdf\_20230303\_132350\_0000.pdf (~3,4 MB)

Olá, Raquel,

Obrigada pelo contato e parabéns pelo evento.

Em princípio, tenho a data disponível.

O valor da palestra é 8 mil reais mais as despesas com transporte e hospedagem a partir de São Paulo, Capital.

Segue, em anexo, um portfólio com os tópicos sugeridos para o tema proposto.

Aguardo as suas considerações.

Priscilla.

Em sex., 3 de mar. de 2023 13:09, CRCTO - DEENPROF <desenprof@crcto.org.br> escreveu:

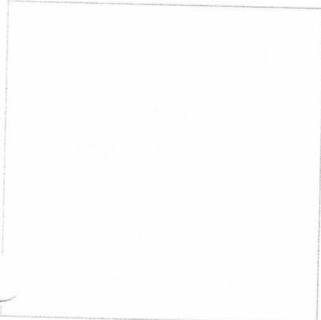
Prezada palestrante Priscilla,

Me chamo Raquel Pereira Ribeiro e gostaria de inicialmente saber da sua agenda para a data que segue:

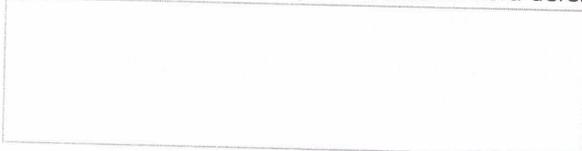
- 17 de março de 2023.

A comissão da mulher contabilista estará realizando o Encontro Estadual da Mulher Contabilista, na cidade de Araguaína no estado do Tocantins, no horário de 8h00 às 12h00, 14h00 às 18h00.

Solicito assim, orçamento para uma palestra sobre a temática Recomeço da mulher empreendedora. Segue banner do evento.



OBS: Esclareço que a proposta somente será deferida, caso haja disponibilidade orçamentária do CRCTO.

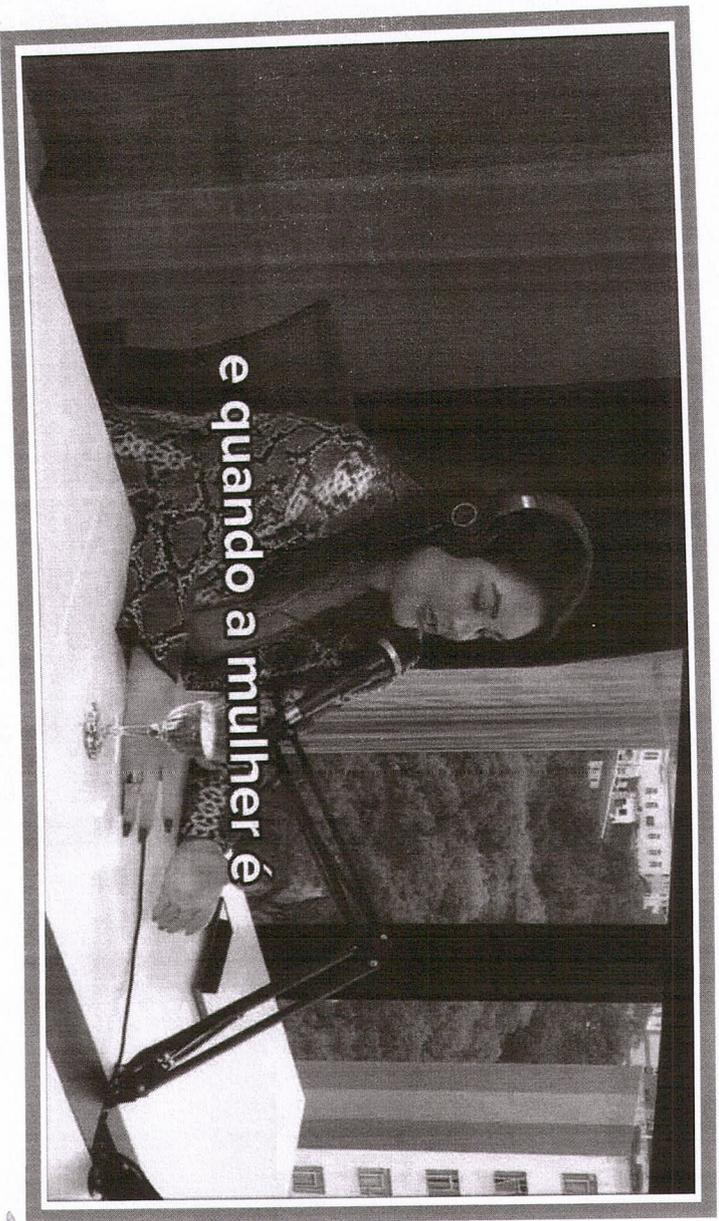




*Paissifla de Sivi*

**Recomeço da  
Mulher Empreendedora**

*Podcast Comunidade Sebrae*



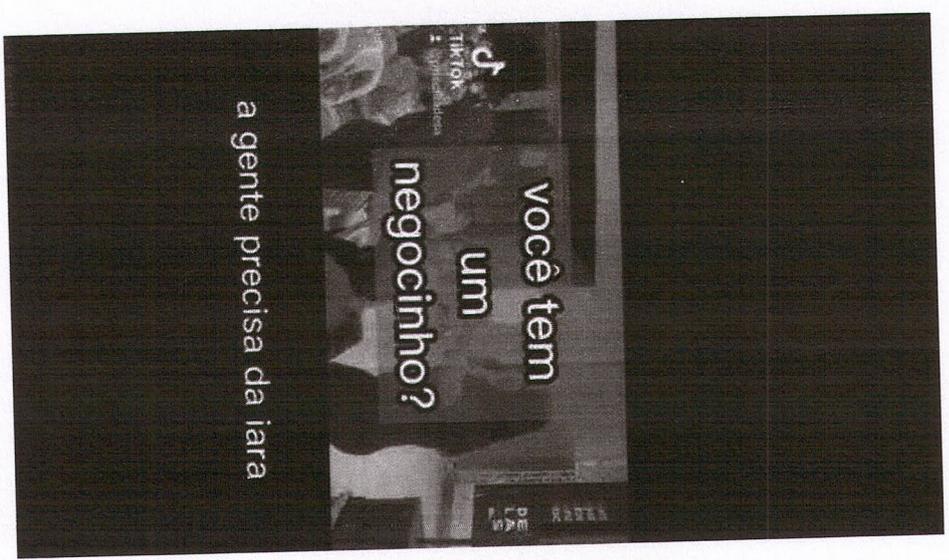
*Sobral Paissifica*

Mais de mil mulheres treinadas em organizações globais nos últimos dez anos

Mais de 100 mil mulheres impactadas em eventos presenciais e online

Mais de 400 mentoradas conquistaram nível gerencial e C-level

Consultoria e inauguração de comitês de Liderança Feminina para mais de 10 empresas.



Encontro Delas - SEBRAE, Teixeira de Freitas



**Jornalista: Fundou, aos 19 anos, o jornal de Higienópolis, um case de sucesso editorial.**

**Psicóloga Clínica: Especialista em mulheres borderline.**

**Coach: Pioneira no brasil em coaching online para mulheres, mentoria para coaches e trainer de palestrantes.**

**Autora: Lançou em Portugal o livro "A arte da guerra na Gestão". Contratada da Alta Books Editora.**

**Facilitadora RME para o Cresça com o Google**

**- Womenwill com as palestras Liderança Feminina e Comunicação Assertiva.**



**Google, Sicredi, Google Youtube**



*Proposta de Palestra*

## **Recomeço da Mulher Empreendedora**

1. As 4 Armadilhas do Empreendedorismo Feminino em 2023
2. Os 4 Superpoderes das Empreendedoras de Alto Impacto
3. Plano de Ação para turbinar os 4 Superpoderes
4. Momento de Inspiração: Storytelling de empreendedora customizado para cada cidade (requer reuniões de alinhamento prévias com as lideranças locais)

***Duração: Até 1h30***

*Clientes e parceiras felizes*

The image displays a grid of logos for various partner companies. The logos are arranged in three rows and three columns. The first row includes 'rme rede mulher empreendedoras', 'Aurora', and 'Weber SAINT-GOBAIN'. The second row includes 'Google', 'Tarkett', 'Klabin', and 'EBANX PAYMENTS'. The third row includes 'BASF The Chemical Company', 'Scredidi', 'MARY KAY', and 'unidas aluguel de carros'.





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.245,98	R\$ 1.800,00	R\$ 66,6666

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 96 a 96

#### FILTROS APLICADOS

Descrição: SEMINARIO / PALESTRA  
Ano da Compra: 2022  
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

## RESULTADO 96

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00374/2022  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Profissional de pedagogia e Assistente Social para da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 8361,32  
**Código do CATMAT:** 20656  
**Descrição do Item:** SEMINARIO / PALESTRA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 23/08/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TAINARA PINHEIRO PRESTES  
**CNPJ/CPF:** 03576031090  
**Porte do Fornecedor:** Não se Aplica

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.245,98	R\$ 1.800,00	R\$ 66,6666

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
SEMINARIO / PALESTRA	2022	Dispensa de Licitação

## RESULTADO 53

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria Individual com vistas a palestra institucional, visando atender as necessidades da Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico CGDTur (SEI nº 1814879).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 12000

**Código do CATMAT:** 20656

**Descrição do Item:** SEMINARIO / PALESTRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 18/11/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** T. A. OGURA

**CNPJ/CPF:** 24672330000191

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 540017 - SECRETARIA NAC DE ATRAÇ DE INV PARC CONC CONT

**Órgão:** MINISTERIO DO TURISMO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DO TURISMO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**  
601 SUL AV. TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.  
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

### PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

	Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	MÉDIA TOTAL
	Seleção da proposta mais vantajosa para Palestra do evento da mulher contabilista em Araguaína-TO	MAS SILVA LTDA	BÁRBARA RUBEIRO	PATRÍCIA FREGONESI	PRISCILLA DE SÁ	
		CNPJ: 35.304.297/0001-63	CPF----	CPF----	CPF----	
1	1,00	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
Tota	VALOR GLOBAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.800,00	R\$ 8.000	R\$ 5436,49

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013 Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em



atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio do item, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local considerando o menor preço.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foi obtido de **04 ( Quatro )** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. Com a média de preços somados a do painel de preços de **R\$ 5436,49 (cinco mil quatrocentos e trita e seis reais e quarenta e nove centavos )**, sendo que a **COTAÇÃO 1** apresentou o menor valor de **R\$ 3.000,00 ( Três mil reais)**. Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do **menor preço** representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável pela pesquisa de preço**  
**Thalison Mayale França Freitas**

**Palmas -TO 13 de Março de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**Encarregada do financeiro do CRCTO**  
**Dalva Macedo da Silva Costa**



## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 10 de março de 2023.



Rafaela Oliveira Simões Menezes  
Diretora Executiva do CRCTO.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.304.297/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M A S SILVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARIA AMELIA MODA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R B2</b>	NÚMERO <b>466</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA139 LOTE 05 SALA 02</b>
CEP <b>77.427-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>GURUPI</b>
UF <b>TO</b>		TELEFONE <b>(63) 9201-2320</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MACONSULTORIAIMAGEM@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M A S SILVA LTDA**  
**CNPJ: 35.304.297/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:39:25 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **97B8.82FF.406C.3029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.304.297/0001-63  
**Razão Social:** M A S SILVA LTDA  
**Endereço:** R B2 466 / RES JD AMERICA / GURUPI / TO / 77427-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2023 a 01/04/2023

**Certificação Número:** 2023030303025551183529

Informação obtida em 09/03/2023 14:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 148911

### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 133949 - M A S SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 35.304.297/0001-63

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA B 2, SALA 02, Nr. 466, Qd. 139, Lt. 05, Bairro: LOT RES JARDIM AMERICA, GURUPI - TO

### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 09 de Março de 2023.

### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 08 de Abril de 2023 (30 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 09 de Março de 2023 às 04:48:01

Código de Validação: 11916148911

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.304.297/0001-63

Certidão nº: 10057909/2023

Expedição: 09/03/2023, às 14:25:25

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A S SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.304.297/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

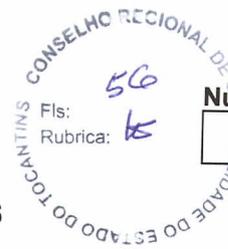
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão:  
**4492911**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** M A S SILVA LTDA - ME

**CNPJ** 35.304.297/0001-63

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de livros

**ENDEREÇO:** RUA B2, 466, LOT. RESIDENCIAL JARDIM AMERICA - ZONA URBAN

**MUNICÍPIO** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 9 de Março de 2023 - 14h 23m 49s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 10.03.2023  
Hora : 16:40

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
90	2023	10.03.2023	2023/000036

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva de despesa para Contratação de INSTRUTORA para ministrar a palestra AUTO ESTIMA E PODER DA IMAGEM na Cidade de Araguaína dia 17/03/2023.	3.000,00

Valor por Extenso
Três Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
4.100,00	0,00	3.000,00	1.100,00

PALMAS, 10 de Marco de 2023

  
DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

  
MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CRCTO

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

Versam os autos sobre a contratação de 1 (um) Instrutor para ministrar a palestra **Auto estima e poder da imagem**, atendendo o programa de Educação Profissional Continuada. O evento será realizado na modalidade presencial e têm como objetivo atender a temática principal do evento que é "Recomeço, trazendo uma reflexão sobre o empoderamento da profissional contábil.

O evento é uma iniciativa da Comissão da Mulher Contabilista do Tocantins e da câmara de Desenvolvimento Profissional a realizar-se na cidade de Araguaína pela primeira vez, objetivando reunir um número de 100 (cem) mulheres de Araguaína e regiões próximas. A carga horária do evento será de 8h de duração com a participação de palestrantes de outros estados do Brasil. A atividade está inserida no Projeto 3014 – CFC/CRCTO, o qual viabiliza a realização de cursos e palestras úteis e de qualidade.

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Informamos que o preço praticado pela Maria Amélia Sousa Silva Alencar – CNPJ 35.304.297/0001-63 é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A capacitadora encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 10 de março de 2023.

  
**Raquel Pereira Ribeiro**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

  
**Rafaela Oliveira Simões Menezes**  
Diretora Executiva

OFÍCIO.09/2023-CRCTO/LIC

Palmas -TO, 13 de Março de 2023

**Para:** Assessoria Jurídica  
**De:** Compras e Licitações

**Assunto:** Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo de nº 2023/000036 referente à contratação de Palestrante para a realização do evento da Mulher contabilista em Araguaína – TO para o CRCTO.

Atenciosamente,

  
**Thalison Mayale França Freitas**  
Compras e licitações do CRC-TO

*Emende em*  
*13/03/2023*  
  
**JUSCELINO KRAMER**  
OAB-TO nº 928

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATO DE INSTRUTOR ENCONTRO DA MULHER  
CONTABILISATA – ARAGUAÍNA/TO.**

**I. SÍNTESE DOS FATOS**

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato de prestação de serviços de instrutor para a o Encontro Estadual da Mulher Contabilista a realizar-se no dia 17 de março de 2023.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da demanda e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA N. 05/2023**, está instrumentalizado da seguinte forma:

*1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objeto da Contratação; 3. Descrição da solução; 4. Classificação dos Bens e Forma de Seleção do Fornecedor; 5. Requisitos da Contratação; 6. Critérios de Sustentabilidade; 7. Vistoria para Licitação; 8. Modelo de Execução do Projeto; 9. Materiais a serem Disponibilizados; 10. Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta; 11. Obrigações da Contratante; 12. Obrigações da Contratada; 13. Da Subcontratação; 14. Da Alteração Subjetiva; 15. Controle e Fiscalização da Execução; 16. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento; 17. Do Recebimento e Aceitação do Objeto; 18. Do Pagamento; 19. Do Reajuste; 20. Garantia de Execução; 21. Das Sanções Administrativas; 22. Critérios de Seleção do Fornecedor; 23. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; 24. Dos Recursos Orçamentários.*

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

“A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se promenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência”

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras; Contas Contábeis: 6.3.1.03.02.01.004 – Serviços de Instrutor, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 04 (quatro) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) MAS SILVA LTDA	R\$ 3.000,00;
B) BÁRBARA RIBEIRO	R\$ 3.700,00;
B) PATRÍCIA FREGONESI	R\$ 3.800,00;
C) PRISCILLA DE SÁ	R\$ 8.000,00

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **MAS SILVA LTDA (MARIA AMÉLIA MODA E CONSULTORIA), CNPJ nº 35.304.297/0001-63**, pelo Valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com

empresa especializada em instrutor para a o Encontro Estadual da Mulher Contabilista a realizar-se no dia 17 de março de 2023.

Síntese do relato.

## II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre as propostas, a Habilitada é da **MAS SILVA LTDA (MARIA AMÉLIA MODA E CONSULTORIA)**, CNPJ nº **35.304.297/0001-63**, pelo Valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com empresa especializada em instrutor para a o Encontro Estadual da Mulher Contabilista a realizar-se no dia 17 de março de 2023.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

### III. CONCLUSÃO

Ante o **exposto**, opino pelo deferimento da contratação com o proponente da **MAS SILVA LTDA (MARIA AMÉLIA MODA E CONSULTORIA)**, CNPJ nº **35.304.297/0001-63**, pelo Valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), com empresa especializada em instrutor para a o Encontro Estadual da Mulher Contabilista a realizar-se no dia 17 de março de 2023.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 13 de março de 2023

  
**JUSCELINO KRAMER**  
Setor Jurídico CRCTO  
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 13.03.2023  
Hora : 17:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício
120	13.03.2023	ORDINARIO	2023/000036	90	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Favorecido : 1182 - M A S SILVA LTDA		CNPJ / CPF : 35.304.297/0001-63	
Endereço : RUA B2 Nº 466		Bairro : JARDIM AMERICA	
CEP : 77427-002	Cidade : GURUPÍ	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho de despesa para Contratação de INSTRUTORA para ministrar a palestra AUTO ESTIMA E PODER DA IMAGEM na Cidade de Araguaína dia 17/03/2023.	1	3.000,00	3.000,00

Valor por Extenso
Três Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
4.100,00	0,00	3.000,00	1.100,00

PALMAS, 13 de Marco de 2023

  
DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

  
MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CRCTO



# MUNICÍPIO DE GURUPI

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Coordenação de Fiscalização e Tributos

Rua 14 de Novembro, N.º 1.500 - Centro - CEP 77.405-070 - Gurupi/TO - Brasil

Fone: (63) 3315-0013



Nota: 2023000  
**00000011**  
 Código Verificação  
 6Q7W-H8NP

MUNICÍPIO DE GURUPI

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**21/03/2023 20:50:40**

Período de Competência

**03/2023**

Município de Prestação do Serviço

**Araguaína - To**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Gurupi**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**M A S SILVA LTDA**

Nome Fantasia

**MARIA AMELIA MODA E CONSULTORIA**

Email

**maconsultoriaimagem@gmail.com**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**35.204.297/0001-63**

**911071920**

**Sim**

**Não**

**(63) 99201-2320**

End.

**Rua S-012, 446, Parque Sol Nascente - CEP: 77425-150 - Gurupi - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**38.155.081/0001-71**

**(63) 3215-1412**

**crcto@crcto.org.br**

Endereço

**ACSU SO 60 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 19, Plano Diretor Sul - CEP: 77016-330 - Palmas - TO**

### SERVIÇO PRESTADO

**0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra Autoestima e o poder da Imagem, no Evento Encontro Estadual da Mulher Contabilista em Araguaína 17/03

**Contabilizado Digitado**

CRC - TO

ATESTO que os serviços e/ou material constante neste documento, foi realizado e/ou recebido a contento

PALMAS-TO, EM 21/03/23

DATA 31/03/2023

ISS 3027

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**3.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)

**2,0000**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**3.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**3.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.



<u>CHECKLIST DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA</u>	ESTADO S / N / N.A.
1-Todas as folhas dos processos estão numeradas seqüencialmente?	Sim
2-A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal ou Fatura), referente aos serviços prestados ou bens adquiridos?	SIM
3-A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?	SIM
4-Atesto de Recebimento foi assinado pelo Gestor/Fiscal formalmente designado, conforme Portaria ou outro documento comprobatório?	SIM
5-Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação do servidor responsável ou fiscal de contrato?	SIM
6-Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 9.012/95; Decreto Estadual 8.199/2006, art.1º, §4º)?	Sim
7-Há Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 12.440/2011 insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93; Decreto Estadual 8.199/2006, art.1º, §4º)?	SIM
8-Há Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União, quando exigida no contrato com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII; Decreto Estadual 8.199/2006, art.1º, §4º)?	SIM
9-No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?	SIM
10-Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?	SIM
11-Os pagamentos estão classificados obedecendo a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?	SIM
12 Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?	Não

**Contabilizado  
Digitado**

Palmas TO, 23 de março de 2023

*Mikaelly Oliveira*

Mikaelly Oliveira Ferreira  
**COORD. CONTROLE INTERNO**

➔ Encaminhada

Esses são os dados da minha conta no Banco Inter:

BANCO INTER - 077

MARIA AMELIA SOUSA SILVA 0393835510

CNPJ 35.304.297/0001-63

Agência 0001

19597274-0

09:03

**Contabilizado  
Digitado**

Maria Amelia Sousa Silva

Esses são os dados da minha conta no Banco Inter:

BANCO INTER - 077

MARIA AMELIA SOUSA SILVA 0393835510...

aqui está

09:04



Emissão de comprovantes



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/03/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.43.52  
3615303615 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: CONSELHO R C TOCANTINS  
AGENCIA: 3615-3 CONTA: 48.731-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : CONSELHO R C TOCANTINS  
BANCO: 077 - BANCO INTER  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 19.597.274-0

FAVORECIDO: M A S SILVA LTDA  
CPF/CNPJ: 35.304.297/0001-63  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 31/03/2023

=====

DOCUMENTO: 033101  
ENTICACAO SISBB: 1.FB2.FD9.230.127.2BF

Contabilizado  
Digitado